



MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola 13 Salas no Loteamento Ecovalley - Sarandi/PR, Projeto FNDE (Termo de Compromisso 968152 e Operação 1098136-16).

VALOR ESTIMADO

R\$12.839.342,07 (Doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

PRAZO PARA EXECUÇÃO

365 dias.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Até o dia 03/10/2025, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA

Abertura 09h do dia 08/10/2025 – Horário de Brasília-DF

Local www.gov.br/compras/pt-br - UASG 988461

Agente de Contratação Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 993/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sumário

DO OBJETO.....	3
DA PARTICIPAÇÃO	3
Da Vistoria.....	5
DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	5
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO	9
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
DA NEGOCIAÇÃO	12
PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA.....	13
DA FASE DE JULGAMENTO	14
DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
DOS RECURSOS	19
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
DO TERMO DE CONTRATO	20
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	23
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 13 SALAS NO LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI/PR, PROJETO FNDE (TERMO DE COMPROMISSO 968152 E OPERAÇÃO 1098136-16)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em único item.

1.2 O regime de execução desta contratação será empreitada por preço global, cujo valor total orçado pelo Município, preço máximo desta licitação é de **R\$12.839.342,07 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)**.

DA PARTICIPAÇÃO

2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO** os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**



- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenha atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.2 O impedimento de que trata o inciso VI citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos IV e V citados acima poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 O disposto nos incisos IV e V citados acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o *rol* de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.1 citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA VISTORIA

4 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5 Os procedimentos acerca da vistoria, são aqueles pormenorizados no Anexo I deste instrumento.

DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

9 No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,¹ bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11 o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12 A falsidade das declarações que tratam nos itens 9 e 11 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

¹ fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória



- II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

18 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

19 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

22 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

I. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

II. O preço total da obra ofertada para o item único, expresso em R\$ (reais) com até 2 (duas) casas decimais;

III. a quantidade ofertada para o item será "1", em razão da disputa pelo preço total da obra adotada para esta licitação, conforme indicado na **Tabela 1** do Anexo I;

23 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

24 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

25 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



26 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

27 Independentemente do percentual de tributo inserido nas planilhas, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

29 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

30 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

31 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

32 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

DA ABERTURA DA SESSÃO

33 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.

34 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

35 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

36 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

37 **O LANCE deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Neste caso, pelo valor total da obra.**

37.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

37.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

38 O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

39 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

40 **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

40.1 Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

40.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

40.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

40.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

40.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

40.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

41 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



42 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

43 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

44 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

45 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

46 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

47 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.

47.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

47.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

47.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

47.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

47.4.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



48 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

49 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

50 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

DA NEGOCIAÇÃO

51 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

51.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

51.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



51.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

52 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 04 (quatro) horas**, a contar da sua convocação, para enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA (ANEXO V)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS A SEGUIR:**

- I. Planilhas Orçamentárias – Anexo IV
 - a. Planilha Múltipla I
 - b. Referencial Múltipla I
 - c. Planilha Múltipla II – não financiáveis

52.1 **A proposta comercial adequada deverá ser enviada juntamente com os documentos indicados acima.** Recomendamos a utilização dos modelos disponibilizados nos anexos, sendo que, no caso de apresentação do mencionado documento em formulário próprio, deverá a licitante transcrever todas as informações constantes dos anexos.

52.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido (item 52), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

53 As **PLANILHAS DEVEM CONSTAR** a indicação dos quantitativos e dos custos unitários², seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

53.1 O licitante deverá observar os **preços unitários máximos da planilha de composição de preços** fixada pelo edital e seus anexos, **sob pena de desclassificação**³, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

53.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) **Agente de Contratação** poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

² Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos da administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

³ Material de apoio: **ACO 2190/24-PLenário TCU**



53.3 Havendo dúvida quanto a composição de preço apresentado, a Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos a empresa, objetivando a perfeita avaliação dos preços ofertados.

53.4 Identificado erro grave na composição dos preços, que possa comprometer a prestação dos serviços, inclusive no que tange a eventual inexequibilidade do preço, o Agente de Contratação recusará a proposta da empresa.

54 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

55 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
- III. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

56 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

56.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

57 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

57.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

57.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

58 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



59 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

60 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

60.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

61 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

62 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitários e totais definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

63 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- II. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

64 IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

65 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



65.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

65.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

66 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

67 Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

67.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

68 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

69 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do CONTRATO, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

70 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

71 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

72 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

73 **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:**

- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e



II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

74 SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:

I. a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);

II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e

III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

75 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

76 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

76.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

77 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

77.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

78 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

78.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

79 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



79.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

80 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 78.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [02 (duas)] horas [], para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

81 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

82 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

83 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 78.1.

84 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

85 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).



DOS RECURSOS

86 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

87 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

88 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

88.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

89 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

90 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

90.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

91 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

92 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

93 O objeto deste certame será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.



DO TERMO DE CONTRATO

- 94 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 95 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (na forma eletrônica) o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 96 O prazo do item 95 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 97 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Contrato.
- 98 **NA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE SERÁ EXIGIDO:**
- I. comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - II. apresentação das garantias de contratação e adicional, como estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I.
 - III. caso o adjudicatário na fase de habilitação tenha apresentado registro no CREA do estado de origem, deverá apresentar o visto do CREA do Paraná, conforme inciso II do item 8.6.11 do Anexo I.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 99 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.
 - II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta comercial adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

100 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

101 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

102 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 99, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 99, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

103 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



104 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

105 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 99, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

106 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 99, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 99 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

107 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 99, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

108 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

109 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

110 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

111 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

112 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.



113 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

113.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

114 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

115 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

116 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

117 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

118 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

119 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

120 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

121 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

122 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

123 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



124 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

125 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

126 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

127 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

128 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

129 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

130 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

131 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

132 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

133 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

134 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

135 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no Portal de Transparência do Município, podendo ser acessado pelo seguinte link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria de Administração

Departamento de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2025

136 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexos	Descrição
I	Termo de Referência <i>Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminar - ETP</i>
II	Memorial Descritivo
III	<i>Projetos</i> <i>a. ART's</i> <i>b. Cabeamento</i> <i>c. Climatização</i> <i>d. Elétrico</i> <i>e. Estrutura Metálica</i> <i>f. Estrutural</i> <i>g. Exaustão</i> <i>h. Gás</i> <i>i. Hidráulica-Água</i> <i>j. Hidráulica-Esgoto</i> <i>k. Incêndio</i> <i>l. Levantamento Planialtimétrico</i> <i>m. Projeto Arquitetônico</i> <i>n. Sondagem</i> <i>o. SPDA</i>
IV	Planilhas Orçamentárias <i>a. Planilha Múltipla I</i> <i>b. Referencial Múltipla I</i> <i>c. Planilha Múltipla II – não financiáveis</i>
V	Modelo de Proposta
VI	Declaração vistoria técnica
VII	Minuta do contrato

Sarandi, 17 de setembro de 2025.

NEWTON CESAR MARTINS

Secretário de Administração

Portaria nº 59/2025



MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola 13 Salas no Loteamento Ecovalley - Sarandi/PR, com base no projeto FNDE (Termo de Compromisso 968152 e Operação 1098136-16).

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola 13 Salas no Loteamento Ecovalley - Sarandi/PR, com base no projeto FNDE (Termo de Compromisso 968152 e Operação 1098136-16), nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o caso, nos seu(s) anexo(s).

Descrição	Local	RUA PROFESSORA LOURDES DE MORAES ROSA, Nº 908, LOTEAMENTO ECOVALLEY NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO	Área	4112,50m ²
	Prazo de execução	365 dias
	Total estimado	R\$12.839.342,07

Tabela 1

Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de execução de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DOS ANEXOS

1.3. Para todos os fins e efeitos, integram este instrumento os seguintes anexos:

Anexos	Descrição
	Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminar
II	Memorial descritivo
III	Projetos a. ART's b. Cabeamento c. Climatização d. Elétrico e. Estrutura Metálica f. Estrutural g. Exaustão h. Gás i. Hidráulica-Água j. Hidráulica-Esgoto

	k. Incêndio l. Levantamento Planialtimétrico m. Projeto Arquitetônico n. Sondagem o. SPDA
IV	Planilhas Orçamentárias a. Planilha Múltipla I b. Referencial Múltipla I c. Planilha Múltipla II – não financiáveis

1.4. As planilhas constantes no Anexo IV, em sua totalidade, compõem o valor da contratação.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.5. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo Contratual pelas partes, a seguinte documentação:

- I. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA ou CAU;
- II. Alvará de Construção, emitido pela Prefeitura Municipal, com a atualização do responsável técnico pela execução da obra;
- III. Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- IV. Placa da obra instalada no canteiro.

1.5.1 Após a execução das exigências acima, será emitido a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. O início da execução do objeto será 10(dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedido pelo Município;
- II. Prazo para conclusão da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedido pelo Município.

1.6.1 Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório.

1.6.1.1 Caso verificado pela Fiscalização que ainda restam serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.

1.6.2 Prazo para comunicar à Fiscalização que a obra foi concluída: até 10 (dez) dias contados do término da execução, via Ofício ou para o e-mail: secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br

1.6.3 Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra;

1.6.4 Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.

1.6.5 Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo se interrompe, voltando a ser contado apenas após a devida regularização, assim atestada pela Fiscalização;

1.6.6 A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

1.6.7 Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

1.6.8 As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega da obra, poderão ser deferidas por autoridade competente do Município.

1.6.9 Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Diário de Obra.

1.6.10 O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da Contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo da obra, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

GARANTIA DA OBRA

1.8. Prazo de garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1.9. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de

Trabalho, NR 35 - Trabalho em Altura, bem como a NBR 12.284 – Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.

1.10. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambientes seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

1.11. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ✓ Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- ✓ Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- ✓ Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;
- ✓ devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

4.3. A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

VISTORIA

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3264-8750.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Ainda que o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

5.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

5.7. O Contratado **deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da obra**, com poderes suficientes para representar a empresa contratada, receber ordens e responder pela fiel execução do contrato, inclusive quanto à comunicação com a fiscalização da Administração.

5.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.17. As disposições previstas neste Projeto Básico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

GESTOR DE CONTRATO

5.18. Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.19. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

5.20. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.21. A gestão e fiscalização do instrumento contratual seguirá, no que couber, o contido na [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

5.22. No quadro abaixo são os indicados para gestão e fiscalização do instrumento contratual:

Nome	Matrícula
Gestor: Bruna Justo Guiomar	10064
Fiscal do contrato e obra: Eng. Douglas Cassaro Fertoni	5210

5.23. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.24. A Contratada será responsável pelos danos que causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.27. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

5.28. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

5.29. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.30. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.31. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

5.32. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.33. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

5.34. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.35. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

5.36. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.37. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.38. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6 ASPECTOS CONTRATUAIS

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida a garantia de contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**. Demais regras e condições aplicáveis à garantia estão detalhadas no instrumento contratual, conforme regras previstas no contrato.

- I. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.
- II. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- III. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

GARANTIA ADICIONAL

6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SUBCONTRATAÇÃO

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 455 dias, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O contrato ou instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

REAJUSTE

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais. Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.7. As obrigações do contratante são aquelas apresentadas no instrumento contratual ou equivalente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.8. As obrigações do contratado são aquelas apresentadas no instrumento contratual ou equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.9. As sanções administrativas são aquelas apresentadas no instrumento contratual ou equivalente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado em 12 (doze) períodos de 1 (um) mês cada, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de obra.
- 7.2. A primeira medição será realizada após 30 (trinta) dias do inicial da obra.
- 7.3. O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará a Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.
- 7.4. As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).
- 7.5. A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.
- 7.6. Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.
- 7.7. A medição da administração Local da obra será aferida proporcionalmente aos serviços executados no período, sendo vedado em qualquer momento que a porcentagem da medição acumulada da Administração seja maior do que os serviços executados.
- 7.8. Caso seja verificado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local (Engenheiro/Arquiteto e Encarregado) não estejam sendo executados satisfatoriamente seja por incapacidade técnica dos funcionários, pelo não cumprimento da carga horária estipulada ou por sua ausência, a Fiscalização notificará a contratada pelo descumprimento de cláusulas contratuais, resultando em abertura de procedimento administrativo específico para apuração de penalidade.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.9. Os serviços devem ser recebidos PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias;
- 7.10. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;
- 7.11. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço à custa do contratado e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.15. O recebimento definitivo pelo Administração não eximirá o contratado pelo prazo de mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

LIQUIDAÇÃO

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vias de anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente de execução do serviço recolhida, que deve ser providenciada antes do início da execução da obra e comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.26. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação do recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e das ART 's equivalente exigidas para execução dos serviços.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

METODOLOGIA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.2. Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando que o objeto licitado não apresenta complexidade técnica ou vulto que demande a união de empresas para sua execução, podendo ser plenamente atendido por uma única licitante. Ademais, a participação de consórcios pode acarretar dificuldades na responsabilização contratual, maior complexidade na fase de habilitação e na gestão do contrato, além de não trazer benefícios efetivos à competição ou à execução, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

8.3. Justifica-se a vedação à participação de pessoa física na presente concorrência para execução de obra, considerando que a natureza e a complexidade do objeto exigem a comprovação de capacidade técnica e operacional compatível, o que pressupõe estrutura empresarial formalmente constituída, com equipe técnica, equipamentos e responsabilidade jurídica adequada à execução contratual. A participação de pessoa física não assegura os níveis mínimos de garantia necessários à boa execução da obra, podendo comprometer a regularidade, continuidade e segurança do contrato, razão pela qual se mostra imprescindível restringir a participação a pessoas jurídicas legalmente constituídas.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade será de menor preço por empreitada por preço global estimado para a contratação.

8.5. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor preço por empreitada por preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

FORMA DE CONTRATAÇÃO

☒ Contrato.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.3 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6.5 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimonial líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14 133, de 2021, art. 65. §1º)

8.6.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada pelo fornecedor.

*Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX da L14133/21):
A qualificação em comento objetiva aferir a capacidade ou a aptidão econômica do licitante frente aos compromissos assumidos com a execução do objeto contratado, compondo-se de dados e informações correlacionadas com a natureza especificidade do objeto.*

Qualificação Técnica

8.6.11 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - a) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- II. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho profissional competente, em plena validade.
 - a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- III. Declaração emitida pelo licitante, indicando o responsável técnico pela execução da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- IV. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas¹:

Código	Descrição	Quantitativo Mínimo
1.3.1.0.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, SEM ARMAÇÃO	1847,4 m
1.4.8.0.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM	23.655,39 Kg ou área de cobertura da

¹ Conforme Ofício nº 1629/2025-SMED

	GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	edificação de 1233,75 m ²
1.7.0.0.1	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST. COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM PRÉ-PINTURA NA COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIOCIANURATO (PR) COM ESPESSURA DE 50 MM	741,38 m ²

Tabela 2

- b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- V. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)e/ou no Conselho profissional competente, em plena validade;
- VI. Comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional entre a (s) responsável (is) técnico (s) e o licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
 - b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
 - c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
 - d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que, acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- VII. Comprovação de aptidão técnica-profissional na execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente.

- a) Para o(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante, para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) ser apresentado(s), CAT (Certidão de Acervo técnico) desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou Conselho profissional competente, que comprovem execução dos serviços e quantitativos mínimos constantes na Tabela 2 do inciso IV, item 8.6.11 deste termo.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, quando solicitado pela Administração.

Justificativa para exigência de qualificação técnica (art. 18, IX da L14133/21):

Por se tratar de uma obra de área grande porte (área construída de 4.112,50 m²), se faça necessário a empresa apresentar da parte de qualificação técnica-operacional atestado emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente dos serviços e quantitativos acima descrito, comprovando sua execução. A empresa também é obrigada a apresentar da parte de qualificação técnica-profissional, atestado emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de CAT (certidão de acervo técnico) do profissional técnico, indicado pela empresa, dos serviços e quantitativos acima descrito, comprovando sua execução e expertise.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$12.839.342,07 (Doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos), conforme custos apostos em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para contratação conforme as Solicitações de Despesa 9498/2025 e 9840/2025.

10.2. Rubrica orçamentária para contratação:

12.003.12.361.0023.1.305.4.4.90.51.00.00.	1104	OBRAS E INSTALAÇÕES
12.003.12.361.0023.1.305.4.4.90.51.00.00.	186	OBRAS E INSTALAÇÕES

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.5. Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem **Municipal e Federal** (Termo de Compromisso 968152 e Operação 1098136-16).

Registros para montagem deste instrumento

- Referências: [Termo de Referência único serviços \(com, sem, engenharia\) e obras Lei 14.133 \(nov/2024\)](#)
- Termo de Referência 44/25 – Secretaria de Educação
- Declarações e ofícios emitidos pela área técnica (págs.. Processo físico 227-231)
- Comunicado interno 434/25 – Secretaria de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n.º 044/2025

Contratação de Serviço Especializado para Execução da Obra da Nova Escola com 13 salas no loteamento Ecovalley, com Base no Projeto Padrão do FNDE

Área Requisitante	Data Previsão	Exercício
Secretaria Municipal de Educação SMED	28 de julho de 2025	2025

Responsável pela Solicitação	Matrícula
Douglas Cassaro Fertonani	5210

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Sarandi enfrenta um crescimento populacional expressivo, sobretudo na região do **Loteamento Ecovalley**, o que tem provocado o aumento da demanda por vagas na rede pública de ensino. A capacidade atual das unidades escolares não supre essa demanda, comprometendo o atendimento universal à educação, conforme determina a Constituição Federal.

A construção de uma **nova escola municipal com 13 salas de aula**, com base no **Projeto Padrão do FNDE**, tem como objetivo garantir o acesso à educação básica, melhorar as condições de infraestrutura escolar e oferecer um ambiente apropriado para o desenvolvimento pedagógico e social dos estudantes.

Impactos esperados:

- Ampliação da oferta de vagas no ensino fundamental;
- Redução da superlotação em escolas próximas;
- Melhoria na qualidade do ensino por meio de espaços adequados e seguros;
- Avanço no cumprimento das metas do Plano Municipal e Nacional de Educação.

O Setor de Documentação Escolar e Central de vagas informa também sobre a





necessidade de uma nova Escola Municipal na Região no Jardim Ecovalley, devido à grande demanda de procura de vagas para região.

Considerando que o município de Sarandi tem crescido de uma forma muito rápida e também todos os dias recebemos alunos transferidos de outras cidades e Estados. Ressaltamos que nos últimos anos a infra estrutura dos bairros não foi incluído nenhuma construção relacionada a melhoria para a educação, sendo liberado vários loteamentos bem distantes de escolas e CMEI, assim dificultando o direcionamento dos alunos para vagas próximo suas residências conforme a Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008, garante vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima da residência da criança.

Informamos também que na região do Ecovalley não temos nenhuma escola e que na região conseguimos direcionar os alunos moradores dos bairros vizinho para a Escola Municipal Paulo Freire que conta com uma distância de 5,5km se o trajeto for pela Estrada Octávio Colli, porém se o trajeto for pela via estrada Jaguaruna o trajeto será de 9,2km. Contamos também com uma Escola Municipal Rural a Luiz Gabriel Sampaio que é a mais próxima com uma distância de 2,8 km se percorrida pela via Rural Vale Azul e Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida, mas se optar por um trajeto melhor de estrada o trajeto se torna 3,8 km pela Rua Pioneiro Carlos Bulla, porém ressaltamos que a Escola Municipal Luiz Gabriel Sampaio encontra se com o seu limite de alunos acima do determinado pela instrução Normativa do Município, levando em consideração a qualidade de ensino que não conseguimos atingindo um IDEB necessário com salas super lotada.

Segue plataformas de turmas em anexo

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	Departamento/Unidade: Diretoria Administrativa	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação	Responsável: Douglas Cassaro Fertoni	Matrícula: 5210

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO.





A estimativa das quantidades e custos da obra foi realizada com base no Projeto Padrão do FNDE para escolas com 13 salas de aula, adotado como referência técnica pelo município de Sarandi. As quantidades estimadas referem-se à área total construída, número de ambientes e sistemas prediais a serem implantados, conforme projeto executivo elaborado pelos engenheiros responsáveis.

A seguir, apresenta-se o resumo técnico da estimativa preliminar, conforme os documentos que serão anexados:

- Área total construída estimada: aproximadamente 4112,50 m²
- Ambientes previstos: 13 salas de aula, sala de professores, biblioteca, laboratório de informática, refeitório, cozinha, sanitários, áreas administrativas e de serviço, pátio coberto, estacionamento e acessos.

As memórias de cálculo detalhadas, contendo as estimativas de insumos, quantitativos por etapa da obra, custos diretos e indiretos, composições de preços unitários, encargos sociais, e BDI, foram elaboradas pela equipe técnica de engenharia e serão apresentadas em anexo, incluindo:

- Planilha orçamentária (formato padrão SINAPI);
- Memorial descritivo da obra;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custo e metodologia de cálculo utilizada.

A estimativa de custos considera os preços atualizados com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e demais parâmetros adotados pelo FNDE, respeitando a legislação vigente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Considerando a natureza da contratação, **execução de obra pública baseada em projeto padrão do FNDE para escolas com 13 salas de aula**, o levantamento de





mercado foi realizado com base em fontes oficiais de preços e em experiências recentes de contratações similares no setor público.

Foram adotados os seguintes parâmetros:

- Utilização da base de dados do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, mantido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, como referência oficial para composições de preços unitários e custos de insumos;
- Consulta a **obras similares licitadas por outros entes públicos**, cujas informações estão disponíveis em portais de transparência e bases públicas de contratos;
- Levantamento de **empresas com experiência comprovada em obras escolares**, com base em certames anteriores realizados pelo município e região.

Essas fontes permitiram confirmar:

- A existência de **empresas no mercado regional aptas a executar a obra**, com capacidade técnica e operacional;
- A **coerência dos preços estimados** no projeto orçamentário com os valores praticados no mercado da construção civil pública;
- A **viabilidade da contratação**, considerando o porte da obra e os limites orçamentários da administração.

Dessa forma, conclui-se que o mercado oferece **condições técnicas e comerciais suficientes** para a realização da contratação pretendida, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.





A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos **projetos e memoriais técnicos fornecidos pelos profissionais da engenharia**, conforme o **Projeto Padrão do FNDE para escolas com 13 salas de aula**.

O orçamento foi construído considerando:

- As **quantitativas definidas no projeto executivo**;
- Os **preços atualizados da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, conforme orienta a legislação vigente;
- A aplicação de **encargos sociais**, custos indiretos e **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, conforme metodologia adotada em obras públicas.

Valor estimado da contratação:

O valor global estimado da obra será detalhado na planilha orçamentária anexa, considerando todos os custos necessários à completa execução da obra, incluindo:

- Serviços preliminares e mobilização;
- Fundação, estrutura, alvenaria, cobertura e acabamentos;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio e acessibilidade;
- Equipamentos e serviços auxiliares;
- Encargos, BDI e demais custos previstos em norma.

Toda a estimativa foi realizada com respaldo técnico e legal, atendendo ao art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**, que exige estimativa de preços baseada em fontes oficiais e parâmetros atualizados do mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução para a construção da Escola 13 salas do loteamento Ecovalley, localizada no município de Sarandi/PR, consiste em um projeto de engenharia civil que visa a criação de um ambiente educacional moderno e adequado, que atenda às necessidades da população estudantil e dos profissionais da educação. A obra será executada com base





em normas técnicas, exigências legais e regulamentações vigentes, com especial atenção à acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

Etapas do Projeto

1. Reavaliação e Replanejamento da Obra
 - Revisão do Projeto Original: Análise detalhada do projeto arquitetônico e estrutural original para identificar e corrigir possíveis inconsistências.
 - Diagnóstico do Estado Atual: Inspeção técnica das áreas já construídas para garantir que estejam de acordo com os requisitos legais e de segurança.
2. Retomada da Construção
 - Mobilização de Equipe Especializada: Recrutamento de profissionais qualificados para retomar as atividades da obra.
 - Execução das Etapas de Construção: Início das fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, e instalações hidráulicas e elétricas, conforme o projeto aprovado
3. Adequações para Conformidade Legal
 - Instalação de Sistemas de Segurança: Garantia de segurança com saídas de emergência, extintores de incêndio, sinalização e iluminação de emergência.
 - Acessibilidade Universal: Adequação de todos os espaços à acessibilidade, garantindo um ambiente inclusivo para pessoas com deficiência.
4. Acabamentos e Infraestrutura
 - Conclusão dos Acabamentos: Execução dos revestimentos, pintura, pisos, esquadrias e demais acabamentos internos e externos.
 - Instalação de Sistemas de Conforto: Implementação de sistemas de climatização, ventilação e tratamento acústico para um ambiente de aprendizagem confortável.
5. Limpeza Final e Preparação para Início das Atividades





- Limpeza Geral: Preparação da escola para uso, com a remoção de resíduos e limpeza das áreas internas e externas.
- Testes Finais: Verificação completa de todas as instalações elétricas, hidráulicas e sistemas de segurança.

A modalidade escolhida para a execução da obra será conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, devido à sua transparência e ampla publicidade, o que assegura a escolha de uma empresa com a qualificação necessária. A modalidade de Concorrência é adequada para obras de engenharia e garante a disputa entre empresas interessadas que atendem aos requisitos exigidos, promovendo uma seleção justa e vantajosa para a Administração Pública.

Critério de Julgamento: Menor Preço

O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerando que essa abordagem favorece a competitividade entre as empresas e possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando todas as especificações do edital.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO.

Em conformidade com o **art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 15, §1º, inciso IX do Decreto nº 39.132/2023**, optou-se por não parcelar o objeto da contratação.

A construção da escola municipal com 13 salas no Loteamento Ecovalley envolve etapas interdependentes e integradas, como fundação, estrutura, alvenaria, instalações e acabamentos. O parcelamento poderia comprometer a coordenação técnica e a qualidade da execução, além de dificultar o gerenciamento contratual e a responsabilização pelos serviços.

A contratação integral do objeto por uma única empresa assegura:

- Melhor controle técnico e padronização da obra;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato;





- Economia de escala e otimização dos recursos públicos;
- Redução de riscos operacionais e conflitos de execução.

Importante destacar que, embora o objeto da obra não seja parcelado, os pagamentos à empresa contratada ocorrerão por meio de medições mensais, conforme a efetiva execução dos serviços, nos termos do cronograma físico-financeiro e do contrato.





7. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Lei 14133/21 Art. 18 § 1º Item X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

1. Definição de Procedimentos Administrativos e Documentação:

- **Formalização da licitação e seleção da proposta vencedora:** Garantir que todos os trâmites licitatórios, conforme as exigências da Lei nº 14.133/21, sejam finalizados com a escolha da proposta mais vantajosa, seja em termos de preço, qualidade ou outros critérios estabelecidos no edital.
- **Análise e aprovação do projeto executivo:** Antes da assinatura do contrato, o projeto executivo da obra deverá ser aprovado pelos setores competentes, garantindo que todos os aspectos técnicos e legais da construção estejam em conformidade com as normas vigentes, como acessibilidade, segurança e sustentabilidade.
- **Avaliação e aprovação da documentação fiscal e tributária da empresa contratada:** Certificar-se de que a empresa vencedora da licitação possui toda a documentação fiscal regularizada, incluindo Certidões Negativas de Débitos, comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e outras obrigações fiscais, conforme exigido pela legislação.

2. Elaboração de Plano de Gestão e Fiscalização do Contrato:

- **Desenvolvimento de Cronograma Detalhado de Execução:** Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá aprovar um cronograma físico-financeiro detalhado, que será utilizado como base para monitoramento do progresso da obra. Este cronograma deve ser acompanhado de perto para garantir que a execução se mantenha dentro dos prazos estipulados.

3. Estrutura de Comunicação e Relatórios de Acompanhamento:

- **Estabelecimento de Canal de Comunicação:** Definir um canal de comunicação eficiente entre a Administração e a empresa contratada, garantindo que quaisquer questões ou necessidades durante a execução da obra sejam tratadas de maneira ágil. Além disso, deve-se prever a criação de um sistema de reporte, com relatórios





periódicos, que informem sobre o progresso da obra, as dificuldades encontradas e as ações corretivas adotadas.

4. Definição de Prazos e Condições para a Celebração do Contrato:

- **Prazos para Formalização e Início da Obra:** A Administração deverá estipular um prazo para a celebração do contrato e para o início das atividades da obra, conforme o cronograma estabelecido no processo licitatório. A empresa contratada será obrigada a iniciar a obra dentro do prazo estipulado, sob pena de penalidades contratuais.
- **Condições de Garantia e Penalidades:** Definir as condições de garantia de execução do contrato, incluindo o seguro de responsabilidade civil e as cláusulas de penalidades em caso de descumprimento dos prazos e especificações contratuais.

Estas providências são fundamentais para garantir que o contrato seja executado de forma eficiente e dentro das exigências legais, assegurando a correta utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da população. A capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e a elaboração de um plano robusto de gestão são essenciais para o sucesso da obra.





8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Lei 14133/21 Art. 18 § 1º Item XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

De acordo com o Art. 18, § 1º, Item XI da Lei nº 14.133/21, as contratações correlatas ou interdependentes devem ser claramente identificadas e justificadas no processo licitatório, caso seja necessário contratar serviços ou adquirir materiais que estejam diretamente relacionados à execução do objeto principal, como, por exemplo, obras, serviços de apoio ou fornecimento de insumos específicos.

Para a **construção da Escola 13 salas padrão FNDE**, é essencial identificar e planejar as contratações correlatas ou interdependentes, que podem envolver atividades e serviços complementares à obra principal. Essas contratações devem ser realizadas de forma coordenada, com o objetivo de garantir que todas as etapas da obra sejam executadas sem interrupções ou falhas que possam comprometer o andamento e a qualidade do projeto.

1. Identificação das Contratações Correlatas ou Interdependentes

As principais contratações correlatas ou interdependentes para a execução da obra de construção da Escola 13 salas podem incluir:

- **Serviços de Terraplenagem e Preparação do Solo:** Caso o terreno necessite de adequações específicas, como remoção de obstáculos, nivelamento e outros preparativos, uma contratação à parte pode ser necessária para esses serviços.
- **Fornecimento de Materiais de Construção Específicos:** Materiais que não podem ser adquiridos na mesma licitação da obra principal, como equipamentos de segurança, materiais para sistemas específicos (elétricos, hidráulicos, etc.) ou tecnologias inovadoras, podem demandar contratações separadas.
- **Serviços de Engenharia e Consultoria Técnica Especializada:** Pode ser necessário contratar serviços adicionais de consultoria técnica ou especializada para garantir a conformidade do projeto com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, além de possíveis ajustes no projeto executivo.
- **Instalações de Infraestrutura Complementar:** Caso a obra envolva instalações de sistemas de TI, equipamentos de comunicação, segurança eletrônica ou até





mesmo serviços de paisagismo e mobiliário escolar, essas contratações devem ser tratadas separadamente, mas de maneira coordenada.

2. Justificativa para a Contratação Correlata ou Interdependente

A justificativa para a realização dessas contratações correlatas ou interdependentes deve ser clara e bem fundamentada, incluindo as seguintes informações:

- **Benefícios à qualidade da obra:** As contratações interdependentes devem estar diretamente relacionadas à melhoria da qualidade da obra, seja em termos de segurança, sustentabilidade, ou funcionalidade do espaço escolar. A justificativa deve destacar como essas contratações são essenciais para a execução de um projeto de qualidade.

3. Procedimentos para Contratação Correlata ou Interdependente

A Administração deverá seguir as etapas abaixo para garantir que as contratações correlatas ou interdependentes sejam realizadas de maneira eficiente e em conformidade com a legislação:

- **Planejamento Integrado:** O planejamento das contratações correlatas ou interdependentes deve ser feito, caso necessário, em conjunto com o planejamento da obra principal, considerando o cronograma e os recursos necessários para garantir que todas as etapas sejam cumpridas sem interrupções.
- **Processos licitatórios separados, se necessário:** Para cada contratação correlata ou interdependente, pode ser necessário abrir um processo licitatório separado, desde que as contratações envolvam objetos distintos ou requisitos legais diferentes. Contudo, é essencial que todas as contratações sejam coordenadas para evitar sobreposições ou falhas no cumprimento do contrato principal.

4. Exemplos de Contratações Correlatas ou Interdependentes:

- **Contratação de equipamentos de tecnologia educacional:** A aquisição de equipamentos como computadores, projetores, ou sistemas de áudio e vídeo pode ser considerada uma contratação correlata, pois é essencial para a operação da escola, mas não faz parte diretamente da construção física da escola.

Conclusão:





As contratações correlatas ou interdependentes são uma parte fundamental da execução de obras públicas, garantindo que todas as etapas necessárias para a realização do projeto sejam atendidas de forma coordenada e eficiente. A Administração deve planejar e justificar essas contratações adequadamente, para que o projeto seja bem-sucedido e os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e responsável.





12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Lei 14133/21 Art. 18 § 1º Item XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

De acordo com o Art. 18, § 1º, Item XII da Lei nº 14.133/21, os contratos devem incluir uma descrição detalhada dos possíveis impactos ambientais relacionados à execução do objeto e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas. Esta exigência visa garantir que as contratações públicas considerem não apenas os benefícios econômicos e sociais, mas também os aspectos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

1. Identificação de Possíveis Impactos Ambientais

No contexto da **construção da Escola 13 salas**, os impactos ambientais podem surgir em várias fases do projeto, desde a preparação do terreno até a operação do prédio após a conclusão da obra. Alguns dos impactos mais comuns incluem:

- **Alterações no uso do solo:** A construção de uma escola em um terreno vazio pode levar à remoção de vegetação e mudanças na composição do solo, o que pode afetar o ecossistema local.
- **Poluição do ar e do solo:** Durante a construção, o uso de máquinas pesadas, transporte de materiais e manipulação de resíduos pode gerar poluição do ar (emissões de CO₂ e outros poluentes) e contaminação do solo.
- **Consumo de água e energia:** A obra pode demandar grandes quantidades de água e energia, tanto para a construção em si quanto para a operação dos equipamentos necessários.
- **Geração de resíduos:** O processo de construção gera uma quantidade significativa de resíduos, como restos de materiais de construção, plásticos e embalagens, que precisam ser gerenciados de forma adequada para evitar contaminação e danos ambientais.





- **Ruídos e vibrações:** O uso de maquinário pesado pode gerar ruídos excessivos e vibrações que afetam a fauna local e podem causar incômodos à comunidade próxima.

2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais da obra e garantir a sustentabilidade do projeto, a Administração deve adotar medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental vigente, como a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Medidas Mitigadoras durante a Construção:

- **Revegetação e preservação de áreas verdes:** Sempre que possível, áreas de vegetação nativa devem ser preservadas, e a revegetação das áreas impactadas deve ser feita com espécies nativas, buscando restaurar o equilíbrio ambiental.
- **Controle de emissões atmosféricas:** Deve-se utilizar equipamentos que minimizem a emissão de poluentes para o ar, bem como adotar práticas de operação que reduzam a poluição, como o uso de combustíveis menos poluentes e a manutenção adequada das máquinas.
- **Gestão de resíduos sólidos:** A obra deve seguir um plano de gestão de resíduos que inclua a separação, o reaproveitamento e a destinação correta dos materiais, evitando a contaminação do solo e a poluição do ambiente.
- **Uso racional de água e energia:** Durante a construção, é importante adotar práticas para minimizar o consumo de água e energia, como o uso de sistemas de captação de água da chuva e o emprego de técnicas de eficiência energética nas operações.
- **Controle de ruídos e vibrações:** Para minimizar o impacto do ruído e das vibrações, deve-se adotar tecnologias de baixo impacto e limitar os horários de operação mais perturbadores, além de utilizar barreiras acústicas quando necessário.
- **Monitoramento da fauna:** Caso a obra seja realizada em áreas próximas a habitats naturais, deve ser realizado o monitoramento da fauna local para identificar e minimizar possíveis impactos negativos sobre espécies ameaçadas





ou

vulneráveis.

Medidas Mitigadoras para a Operação da Escola:

Após a conclusão da obra, a escola também deve adotar medidas para reduzir o impacto ambiental durante sua operação. Algumas dessas medidas incluem:

- **Eficiência energética:** A construção da escola deve priorizar o uso de materiais e tecnologias que promovam a eficiência energética, como sistemas de iluminação LED, painéis solares para energia renovável, e isolamento térmico para reduzir o consumo de energia elétrica para climatização.
- **Gestão de recursos hídricos:** A escola pode adotar sistemas de reaproveitamento de águas pluviais para irrigação ou para uso sanitário, além de implementar sistemas de redução de consumo de água, como torneiras e sanitários de baixo fluxo.
- **Tratamento de resíduos:** Durante a operação da escola, deve-se implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos, com programas de reciclagem e compostagem, para reduzir a quantidade de lixo enviado para aterros sanitários.
- **Educação ambiental:** A escola deve promover a conscientização ambiental entre os estudantes, professores e funcionários, incentivando práticas sustentáveis e o uso responsável dos recursos naturais.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros

Para garantir que a escola seja eficiente do ponto de vista ambiental, além das medidas acima mencionadas, a obra deve ser planejada com foco em:

- **Uso de materiais sustentáveis:** Priorizar o uso de materiais de baixo impacto ambiental e de fontes renováveis, como madeiras de reflorestamento, materiais reciclados ou recicláveis e concreto de baixo carbono.
- **Eficiência no consumo de energia:** A escolha de equipamentos e tecnologias que reduzam o consumo energético, como sistemas de climatização passiva (ventilação natural), painéis solares fotovoltaicos e sistemas de automação para controle inteligente da iluminação e temperatura.





- **Incorporação de tecnologias verdes:** A instalação de tecnologias verdes como telhados verdes, jardins verticais e sistemas de captação de água da chuva, que não só ajudam a reduzir o impacto ambiental, mas também contribuem para o bem-estar dos usuários da escola.

4. Conclusão

A construção dessa obra deve ser projetada e executada de forma a minimizar os impactos ambientais, tanto durante a obra quanto após sua conclusão. A adoção de medidas mitigadoras, aliada ao uso de tecnologias e práticas sustentáveis, é fundamental para garantir que a obra seja concluída de acordo com as normas ambientais e que a operação da escola seja ambientalmente responsável. A Administração deve priorizar a sustentabilidade em todas as etapas do processo, buscando a harmonização entre o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental.





9. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Lei 14133/21 Art. 11. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações públicas, devendo implementar estruturas e processos voltados à gestão de riscos e ao fortalecimento dos controles internos. Tal responsabilidade inclui avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, assegurando a eficácia, a eficiência, a integridade e a conformidade com os instrumentos de planejamento estratégico e com as legislações orçamentárias vigentes.

Nesse contexto, o **mapeamento de riscos** constitui ferramenta essencial para garantir a boa governança e a efetividade da contratação. Envolve a identificação, análise, avaliação e definição de estratégias de mitigação dos riscos que possam comprometer o objeto contratado, desde a fase preparatória da licitação até a execução contratual.

Para a construção da Escola 13 salas, foram mapeados riscos relacionados a diferentes dimensões, tais como:

- **Planejamento e projeto:** inconsistências técnicas, atrasos na elaboração de documentos, falhas na estimativa de custos;
- **Licitação:** baixa competitividade, impugnações ao edital, propostas inexequíveis;
- **Execução da obra:** atrasos no cronograma, problemas de qualidade, inadimplemento contratual, falhas de fiscalização;
- **Orçamentário-financeiro:** contingenciamento de recursos, alterações na LOA ou no PPA que impactem a continuidade da obra;
- **Ambiental e regulatório:** atrasos na obtenção de licenças, exigências de órgãos de controle;
- **Gestão contratual:** falhas na comunicação entre as partes, ausência de mecanismos eficazes de acompanhamento e avaliação de desempenho.



Para cada risco identificado, foram estabelecidas medidas preventivas e corretivas, mecanismos de monitoramento contínuo e ações específicas de mitigação, de forma a garantir a execução eficiente do contrato, a proteção do erário e a entrega do objeto com qualidade e dentro do prazo pactuado.

O mapeamento de riscos será continuamente atualizado e integrado à matriz de riscos do contrato, conforme previsto na legislação e nas boas práticas de governança pública.

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Incorreta identificação da demanda	Planejamento	Muito Baixo	Alto	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Prejuízo no atendimento ao interesse público. Republicação do edital ou repetição da licitação.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Capacitação eficaz de servidores para elaboração dos documentos. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontra e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Planejamento	Médio	Médio	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3	Estudos preliminares incorretos.	Planejamento	Baixo	Médio	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Planejamento	Muito Baixo	Alto	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Seleção	Baixo	Alto	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
6	Fracasso da licitação	Seleção	Muito Baixo	Médio	Atraso na contratação; Prejuízo no atendimento ao	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com

					interesse público; Republicação do edital ou repetição da licitação.	valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	conhecimento do e condições necessárias em editais
7	Impugnação do edital	Seleção	Muito Baixo	Médio	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar para as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência. Verificação se as especificações e exigências não restringem a participação ou direcionam o objeto	Treinamento da equipe de apoio
8	Desistência da empresa	Seleção	Muito Baixo	Alto	Prejuízo no atendimento ao interesse público; Repetição da licitação.	Certificação de que a empresa apresentou todos os requisitos e competências para a execução do objeto.	Análise dos documentos de habilitação e de fatores que podem ocasionar a aprovação de empresa sem as condições necessárias para a execução do objeto. Penalização da empresa.
9	Inexecução contratual ou em desacordo com as condições estabelecidas	Gestão e fiscalização	Baixo	Alto	Falha no atendimento das necessidades. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Capacitação da equipe de fiscalização. Notificar imediatamente a empresa se não estiver cumprindo as condições editalícias. Comunicar ao gestor para que tome as devidas providências. Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
10	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Gestão e fiscalização	Médio	Médio	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Cláusulas contratuais claras sobre penalização por atraso ou baixa produtividade. Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais.
11	Falta de pagamento à contratada	Gestão e fiscalização	Muito Baixo	Alto	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Cláusulas contratuais claras sobre penalização por descumprimento contratual. Cláusulas contratuais claras sobre documentação para liberação dos pagamentos.



							Acionar a empresa para que realize a correção. Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
12	Necessidades de alterações contratuais durante a execução	Gestão e fiscalização	Médio	Baixo	Aumento de custos ao contrato.	Elaboração dos documentos licitatórios de forma a minimizar possíveis necessidades de alterações	Elaboração de aditivo ou supressão.
13	Possibilidade de problemas relacionados a estrutura do objeto entregue após a entrega do item	Pós Entrega	Médio	Médio	Prejuízo no atendimento ao interesse público;	Fiscalizar a execução para que esteja de acordo com as normas e de acordo com as condições editalícias. Instruir a unidade para os cuidados com o patrimônio, como limpeza, modo de utilização etc.	Acionar a garantia; Acionar a empresa para que realize a correção.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Douglas Cassaro Fertonani Matrícula nº 5210 Engenheiro / SMED	
Jeiviane De Brito Oliveira Matrícula nº 5896 Coordenadora de Ensino	
Franciely Leticia Schipitoski Decreto nº 016/2025 Coordenadora Financeira	
Adriely Patricia Berton Malagutti Decreto nº 531/2025 Coordenadora Administrativa	
Andrea Alzira Marques Tomazeti De Lima Matrícula nº 2201 Diretora do departamento de Documentação Escolar	



PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

(Anexo V - Modelo)

Ao

Município de Sarandi

Referência: Concorrência Eletrônica nº 9-0005/2025.

Objeto: .

A empresa , CNPJ/MF , com sede no endereço , Telefone () , e-mail , propõe ao Município de Sarandi/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada.

1. O preço proposto¹ é de R\$ ().
2. O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que:
 - ✓ em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com o mesmo.
 - ✓ na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções de Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
 - ✓ estamos cientes das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - ✓ até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - ✓ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

¹ Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

- ✓ não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;
- ✓ temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, título _____, CREA/CAU nº _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal
Identificação e assinatura

Responsável Técnico
Identificação e assinatura

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

(Anexo VI - Modelo)

Ao
Município de Sarandi
Referência: Concorrência Eletrônica nº 9-0005/2025.

Objeto: .

A empresa , CNPJ/MF , com sede no endereço , Telefone () ,
e-mail , declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

, de de 20 .

Representante legal
Identificação e assinatura

Responsável Técnico
Identificação, Registro Profissional e
assinatura



MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx
Processo Administrativo nº xx/2025

O Município de Sarandi, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, doravante denominado contratante.

Do outro lado, a empresa «nome_fornecedor» - «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «Nome_Representante», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», doravante contratada.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 9-0005/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola 13 Salas no Loteamento Ecovalley - Sarandi/PR, projeto FNDE (Termo de Compromisso 968152 e Operação 1098136-16)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local:	Rua Professora Lourdes de Moraes Rosa, nº 908, Loteamento Ecovalley no município de Sarandi/PR
Área:	4112,50m ²
Prazo para execução:	365 dias
Total Estimado:	R\$ 12.839.342,07

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Edital de Concorrência nº XXX/2025;
- II. A proposta do contratado; e
- III. Anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 455(quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de Risco

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de evento não previsto caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisos ou previstos de consequência incalculáveis, que inviabiliza a execução do contrato tal como pactuado.	Município	Reequilíbrio contratual

3.2 Obrigações de resultado

I. **Sem liberdade de inovação**, em 100% das etapas, mantida a qualidade e observadas as normas técnicas. Deverá seguir o projeto e planilhas já anexada ao processo, sendo o modelo do FNDE.

3.3 Obrigações de meio

I. **Sem liberdade de inovação**, em 100% das etapas definidas no anteprojeto/projeto básico. A aderência ao projeto assegura padrão de qualidade, cumprimento de prazos e observância do regime de execução.

CLÁUSULA IV - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ «Valor_Contratado»..

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

Liquidação

6.1 As regras sobre a liquidação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prazo de pagamento

6.2 As regras acerca do prazo de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Forma de pagamento

6.3 A forma de pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- I. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - II. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - III. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - IV. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - VI. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.9 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo de 1(um) mês, prorrogável por igual período;
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.18 Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- I. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- II. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- III. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- IV. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- V. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.19 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.6 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.7 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.11 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.13 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.16 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.21 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- I. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.25 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.27 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.32 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.33 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.34 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.35 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.36 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.37 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.38 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.39 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.40 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.41 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.42 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.43 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

I. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

II. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

III. florestas plantadas; e

IV. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.44 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

I. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

II. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

III. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

IV. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

V. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

VI. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.45 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.46 Conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.47 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

II. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.48 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.49 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.50 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obra.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

II. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante; e

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

I. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

II. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

III. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV. Das indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA XIV - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...];

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em XX vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx